



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

CEP - 37.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador.

DECRETO Nº510/2003

DECRETO DE TOMBAMENTO

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Nº 1.538/2003, Lei que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o Tombamento do PRÉDIO DO CORREIO, propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado à Praça Monsenhor João Cândio nº 130, Bairro Centro de Cruzília-MG, por seu valor histórico.

Art. 2º - Este bem histórico fica sujeita às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Nº 1538/2003, não podendo ser mutilado ou sofrer intervenções sem previa deliberação do Conselho Municipal Cultural de Cruzília e a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 26/03/2003.

Cruzília, 11 de março de 2003.


Dr. Carlos Orlando N. Penha
Prefeito Municipal de Cruzília